



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Altera art. 2º da Lei nº 1.904/2016, que autoriza contratar emergencialmente 01(um) Farmacêutico e 02(dois) Técnico de Enfermagem a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei nº 1.904 de 29 de novembro de 2016, que autoriza contratação temporária de servidores, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público, para a seguinte redação:

“Art. 2º As contratações de que tratam esta lei serão por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogadas pelo período de até 60 dias, conforme dispõe o art. 234, da Lei nº 241/1993.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 19 de janeiro de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação proposta pelo presente Projeto de Lei de nº **005/2017**, visa alterar a redação do art. 2º da Lei nº 1.904/2016, no objetivo de adequar o período inicial da contratação, ao prazo legal da licença maternidade, que é de 120 (cento e vinte) dias, e possibilitar a prorrogação da contratação, a fim de alcançar o período de férias dos servidores. Justifica-se a prorrogação, principalmente para o cargo de farmacêutico, no qual o Município possui somente um servidor lotado, sendo que a presença deste profissional é necessária para a distribuição de medicamentos na Farmácia do Município, mas podendo ser prorrogado também para o cargo de técnico de enfermagem, de acordo com as necessidades.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 19 de janeiro de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Leonardo José Flach

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS